



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a registro de preços para aquisição de pneus para manutenção da frota municipal, conforme especificações e valores de referência da tabela a seguir:

Tabela 1: Quantidade e valores de referência

ITEM	Qtd	Un.	Vlr. Un.	Total	Categoria	Produto
PNEUS						
1	1	Un.	R\$ 327,66	R\$ 327,66	Motocicleta	Pneu 90/90 R18
2	1	Un.	R\$ 226,75	R\$ 226,75	Motocicleta	Pneu 80/100 R18
3	8	Un.	R\$ 326,67	R\$ 2.613,36	Veículo leve	Pneu 175/70 R13
4	8	Un.	R\$ 382,70	R\$ 3.061,60	Veículo leve	Pneu 165/70 R14
5	52	Un.	R\$ 424,03	R\$ 22.049,56	Veículo leve	Pneu 175/70 R14
6	18	Un.	R\$ 446,15	R\$ 8.030,70	Veículo leve	Pneu 185/70 R14
7	8	Un.	R\$ 373,90	R\$ 2.991,20	Veículo leve	Pneu 185/65 R15
8	44	Un.	R\$ 434,20	R\$ 19.104,80	Veículo leve	Pneu 195/65 R15
9	8	Un.	R\$ 616,30	R\$ 4.930,40	Veículo leve	Pneu 195/70 R15
10	28	Un.	R\$ 447,36	R\$ 12.526,08	Veículo leve	Pneu 205/55 R16
11	48	Un.	R\$ 542,95	R\$ 26.061,60	Veículo leve	Pneu 205/60 R16
12	20	Un.	R\$ 526,18	R\$ 10.523,60	Veículo leve	Pneu 225/50 R17
13	12	Un.	R\$ 1.107,45	R\$ 13.289,40	Veículo leve	Pneu 225/75 R16, mínimo 10 lonas
14	12	Un.	R\$ 982,20	R\$ 11.786,40	Veículo leve	Pneu 265/70 R16 All-Terrain
15	16	Un.	R\$ 999,42	R\$ 15.990,72	Veículo leve	Pneu 265/65 R17 all-Terrain
16	8	Un.	R\$ 1.049,50	R\$ 8.396,00	Veículo leve	Pneu 265/75 R16, 10 lonas, aplicação fora de estrada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

17	18	Un.	R\$ 1.025,71	R\$ 18.462,78	Caminhão/ônibus	Pneu 215/75 R17.5, misto liso, aplicação fora de estrada
18	24	Un.	R\$ 788,64	R\$ 18.927,36	Caminhão/ônibus	Pneu 215/75 R17.5, misto borrachudo, aplicação fora de estrada
19	8	Un.	R\$ 1.721,69	R\$ 13.773,52	Tanque Corta Fogo	Pneu 400/60-15.5
20	8	Un.	R\$ 603,88	R\$ 4.831,04	Carretão	Pneu 6.50-16
21	4	Un.	R\$ 919,97	R\$ 3.679,88	Máquinas/agrícolas	Pneu 750-16, 16 lonas, aplicação fora de estrada
22	16	Un.	R\$ 1.639,84	R\$ 26.237,44	Máquinas/agrícolas	Pneu 12-16.5, R4, 10 lonas, aplicação fora de estrada
23	4	Un.	R\$ 2.542,12	R\$ 10.168,48	Máquinas/agrícolas	Pneu 14-17.5, 14 lonas, aplicação fora de estrada
24	8	Un.	R\$ 3.128,24	R\$ 25.025,92	Máquinas/agrícolas	Pneu 14.9/24, 12 lonas, uso agrícola
25	4	Un.	R\$ 3.748,03	R\$ 14.992,12	Máquinas/agrícolas	Pneu 14.9-26, 12 lonas, uso agrícola
26	4	Un.	R\$ 4.692,26	R\$ 18.769,04	Máquinas/agrícolas	Pneu 16.9-24, G2L2, 12 lonas, aplicação fora de estrada
27	64	Un.	R\$ 5.355,57	R\$ 342.756,48	Máquinas/agrícolas	Pneu 17.5/25, R4, G2L2, 16 lonas, aplicação fora de estrada
28	8	Un.	R\$ 5.552,71	R\$ 44.421,68	Máquinas/agrícolas	Pneu 18.4-34, 10 lonas, uso agrícola
29	16	Un.	R\$ 4.518,81	R\$ 72.300,96	Máquinas/agrícolas	Pneu 19.5L24, G2L2, 12 lonas, aplicação fora de estrada
30	4	Un.	R\$ 7.669,27	R\$ 30.677,08	Máquinas/agrícolas	Pneu 23.1-26, 12 lonas, uso agrícola
31	4	Un.	R\$ 8.497,62	R\$ 33.990,48	Máquinas/agrícolas	Pneu 23.1-30, 12 lonas, uso agrícola



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

32	112	Un.	R\$ 2.187,38	R\$ 244.986,56	Caminhão/ônibus	Pneu 275/80 R22.5, 16 lonas, radial misto borrachudo, traseiro, estrada de pedra
33	42	Un.	R\$ 1.659,57	R\$ 69.701,94	Caminhão/ônibus	Pneu 275/80 R22.5, 16 lonas, radial misto liso, dianteiro, estrada de pedra
34	12	Un.	R\$ 2.395,69	R\$ 28.748,28	Caminhão/ônibus	Pneu 295/80 R22.5, 16 lonas, misto liso, aplicação fora de estrada
35	6	Un.	R\$ 1.556,94	R\$ 9.341,64	Caminhão/ônibus	Pneu 900/20, radial, misto liso
36	10	Un.	R\$ 2.485,22	R\$ 24.852,20	Caminhão/ônibus	Pneu 1000/20, radial, misto liso, 16 lonas, sulco 15 mm, estrada de pedra
37	24	Un.	R\$ 2.407,07	R\$ 57.769,74	Caminhão/ônibus	Pneu 1000/20, radial, misto borrachudo, 16 lonas, sulco 20 mm, estrada de pedra
38	18	Un.	R\$ 3.195,56	R\$ 57.520,08	Máquinas/agrícolas	Pneu 1400-24, G2L2, 16 lonas, aplicação fora de estrada
CÂMARAS DE AR						
39	8	Un.	R\$ 125,74	R\$ 1.005,92	Câmara	Câmara de ar 12-16.5
40	40	Un.	R\$ 364,89	R\$ 14.595,60	Câmara	Câmara de ar 17.5/25
41	12	Un.	R\$ 390,14	R\$ 4.681,68	Câmara	Câmara de ar 19.5/24
42	5	Un.	R\$ 112,12	R\$ 560,60	Câmara	Câmara de ar 900 x 20
43	28	Un.	R\$ 141,03	R\$ 3.948,84	Câmara	Câmara de ar 1000 x 20
44	10	Un.	R\$ 283,09	R\$ 2.830,90	Câmara	Câmara de ar 1400 x 24
PROTETOR DE ARO - COLARINHO						
45	33	Un.	R\$ 78,53	R\$ 2.591,49	Protetor	Protetor de aro 20
46	12	Un.	R\$ 304,62	R\$ 3.655,44	Protetor	Protetor de aro 25
TOTAL GERAL:				R\$ 1.367.714,94		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua das Secretarias Municipais de Jóia/RS quanto à manutenção da frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos de apoio, assegurando condições adequadas de segurança, desempenho e operação.

2.2. Trata-se da aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro (colarinho), itens de manutenção veicular com vida útil tecnicamente limitada, cuja substituição periódica é indispensável à preservação da frota, à redução de custos com manutenção corretiva e à continuidade dos serviços públicos essenciais executados pelas secretarias municipais.

2.3. O uso de pneus em más condições compromete diretamente a segurança de condutores, servidores e usuários das vias, além de elevar o consumo de combustível e o risco de acidentes. Assim, a reposição programada com base em critérios técnicos garante eficiência operacional, segurança viária e responsabilidade ambiental.

2.4. A aquisição será realizada mediante **Ata de Registro de Preços**, conforme previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o atendimento conforme demanda e evitando contratações emergenciais.

2.5. A presente contratação também observa as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, garantindo que a destinação final dos pneus inservíveis e câmaras substituídas seja realizada por empresas credenciadas e licenciadas, conforme a Resolução CONAMA nº 416/2009.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro (colarinho) para atendimento das necessidades da frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Jóia/RS.

3.2. Os produtos serão utilizados na substituição de pneus desgastados ou inservíveis, observando critérios técnicos de segurança, desempenho e conformidade com as normas do INMETRO. Embora ainda não exista contrato específico ou política implantada para recapagem de pneus da linha pesada, o Município estuda a adoção dessa medida em futuras licitações ou credenciamentos, com o objetivo de reduzir custos de manutenção e ampliar a vida útil dos pneus sempre que tecnicamente viável. Entretanto, em razão das condições severas de rodagem predominantes nas vias municipais, compostas por estradas de pedra e cascalho, muitos pneus sofrem desgaste prematuro, tornando-se inadequados à recapagem e exigindo a aquisição de pneus novos para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a segurança da frota.

3.3. Dessa forma, a aquisição proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, reduzir o risco de acidentes e otimizar os custos de manutenção da frota, mantendo o equilíbrio entre economicidade, segurança e durabilidade dos componentes utilizados.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Em razão da natureza do objeto, fica vedada a subcontratação, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento integral dos itens licitados, nas condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

4.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com selo de conformidade do INMETRO, e contar com garantia contra defeitos de fabricação por prazo não inferior a 12 (doze) meses, recomendando-se, sempre que disponível, garantia estendida de até 5 (cinco) anos, conforme política do fabricante e disposições do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Os itens classificados como “pneus” **deverão atender** às especificações e marcas padronizadas pelo **Decreto Municipal nº 5.437/2023**, que estabelece o padrão de pneus a ser adotado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jóia, garantindo uniformidade, compatibilidade técnica e controle de qualidade da frota.

4.5 Marcas **que não forem** as de referência deverão apresentar, na fase de julgamento, Laudo Técnico comparativo com os produtos das marcas sugeridas emitido por profissional habilitado junto ao CREA no prazo máximo de 48 horas, juntamente com a proposta readequada, de forma a comprovar rendimento igual ou superior ao do recomendado pelo Decreto, devendo possuir data de emissão não superior a 12 meses da data de realização do pregão.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante solicitação formal do contratante, encaminhada por e-mail indicado na proposta, devendo ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição, sob pena das sanções previstas no edital e seus anexos.

5.2. O prazo inicial poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado pela empresa dentro do prazo inicial ou antes do seu término. A prorrogação não é um direito absoluto; o órgão público avaliará se o atraso atende seus interesses.

5.3. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade, segurança e preservação das características técnicas durante o transporte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos com deslocamento, carga, descarga e armazenamento.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, cabendo à contratada o fornecimento de mão de obra e equipamentos adequados para execução das atividades de carga e descarga.

5.5. A conferência dos produtos e das respectivas notas fiscais será realizada pelo setor de almoxarifado no momento da entrega, podendo ocorrer conferência provisória para agilizar o recebimento e conferência definitiva em até 3 (três) dias úteis. Havendo irregularidades, divergências ou defeitos, o fornecedor será formalmente notificado para adotar as providências cabíveis.

5.6. Verificada **desconformidade** de qualquer item do objeto, a contratada deverá promover as **correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, sob pena das sanções previstas no edital e demais instrumentos.

5.7. Todos os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contados a partir da data de entrega. Durante o período de garantia, a contratada se responsabiliza pela **substituição, reparo ou correção** de quaisquer itens que apresentem defeito de fabricação ou não estejam em conformidade com as especificações, **sem ônus adicional** à Administração.

5.7.1. A notificação de defeitos será realizada pelo fiscal da contratação, e a empresa deverá atender à solicitação em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços ou o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

6.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais quando a formalidade assim o permitir.

6.3. O órgão contratante poderá convocar representantes da empresa para adoção imediata de providências que visem corrigir eventuais falhas na execução.

6.4. A gestão administrativa da Ata ou Contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria demandante, que desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.832/2025.

6.5. A fiscalização da execução contratual ocorrerá de acordo com a Portaria nº 11.927/2025 (ou outra que vier a substituí-la) e o Decreto Municipal nº 5.832/2023, cabendo aos fiscais acompanhar, registrar e relatar eventuais inconformidades para adoção das medidas administrativas cabíveis.

7 CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, em conta indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal eletrônica e do atesto de recebimento definitivo emitido por servidor designado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados do recebimento definitivo do objeto, conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As notas fiscais deverão conter, em local de fácil visualização, a modalidade e número da licitação, eventuais retenções legais e a identificação completa da conta bancária e agência da contratada.

7.3. As notas fiscais deverão ser enviadas, na data de sua emissão, para o e-mail almoxarifado@joia.rs.gov.br e apresentar uma via impressa no ato da entrega do objeto.

7.4. Notas fiscais que apresentem incorreção ou divergência serão devolvidas ao emitente para correção, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

7.5. O pagamento de quaisquer taxas, impostos, encargos e emolumentos relacionados ao fornecimento será de responsabilidade exclusiva da contratada, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

7.6. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da legislação aplicável. Com relação ao imposto de renda, observar-se-á o Decreto Municipal nº 5.154/2021 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.7. Em caso de atraso no pagamento não imputável à contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA (ou outro que venha a substituí-lo), acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die até a data do efetivo pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, impessoalidade, legalidade. A presente licitação será realizada **sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do **art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 5.338/2023**, permitindo contratações futuras conforme demanda das Secretarias Municipais, com entregas parceladas ao longo da vigência da Ata.

8.2. Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

8.3. A análise e o julgamento das propostas observarão os seguintes critérios objetivos:

- I. Atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

- II. Conformidade dos produtos com as normas da ABNT/NBR e com a certificação compulsória do INMETRO, conforme Decreto Municipal nº 5.437/2023 e demais normas aplicáveis;
- III. Apresentação de preços compatíveis com os valores de mercado, conforme as pesquisas de preços realizadas e arquivadas no processo administrativo;
- IV. Comprovação de que os pneus, câmaras e protetores são novos, de primeira linha, livres de defeitos e fabricados há menos de 12 (doze) meses, conforme verificação técnica no recebimento;
- V. Garantia e qualidade dos produtos ofertados, nos termos deste Termo de Referência e do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. O julgamento das propostas será objetivo, transparente e fundamentado nos critérios acima, vedada qualquer forma de subjetividade que possa comprometer a imparcialidade ou a isonomia do certame.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa dos valores unitários foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como base as pesquisas de preços realizadas no sistema LicitCon-RS e em sites especializados na revenda de pneus, observando as especificações técnicas e as marcas padronizadas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.437/2023, que regulamenta o padrão de pneus a ser utilizado na frota municipal.

9.2. As estimativas consideraram os custos médios de mercado, calculados por meio da média aritmética simples dos valores obtidos, com exclusão de eventuais preços destoantes, assegurando a representatividade e fidedignidade dos dados utilizados.

9.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.367.715,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quinze reais), conforme quantitativos e valores unitários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

constantes na tabela do item 1 deste Termo de Referência e detalhados no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Todos os registros das pesquisas, fontes consultadas e evidências documentais encontram-se arquivados no processo administrativo de origem, para fins de comprovação, rastreabilidade e transparência dos critérios utilizados na formação do preço estimado.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, não é necessária, nesta fase, a indicação de dotação orçamentária específica. A alocação dos recursos será realizada conforme a necessidade da Administração, no momento da formalização de cada contratação individual decorrente da ata, respeitando-se as previsões orçamentárias vigentes em cada exercício financeiro.

11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4 Recusar o recebimento do objeto após 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Ordem de Entrega.

11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) multa:
 - (1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.
 - (3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.
 - (4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

13.1.2 No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

13.1.3 Além disso, a readequação de preços poderá ser solicitada pela empresa contratada mediante comprovação documental de variação de custos dos insumos utilizados, com base em índices de preços reconhecidos, garantindo a atualização conforme as condições de mercado devendo ser solicitada pela contratada mediante:

- a) O fornecedor poderá solicitar readequação dos preços sempre que houver variação significativa nos custos dos insumos, devidamente comprovada, devendo apresentar documentação técnica e comercial que justifique o pedido. Para fins de gestão administrativa, recomenda-se que não sejam protocoladas mais de uma solicitação por semestre, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.
- b) Gerenciador da Ata de Registro de Preços analisará e decidirá sobre cada solicitação de readequação, observando os documentos comprobatórios apresentados e garantindo a regularidade e conformidade do processo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

14 DOS ORGÃO PARTICIPANTES

14.1 Participam desse registro de preços os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Gabinete do Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

Joia – RS, 14 de outubro de 2025

Joelson Fabrício de Lima

Cargo: Escriturário

Matrícula: 2016-8

Servidor que elaborou o ETP/TR

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

Prefeito de Joia